



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 24, DE 22 DE JUNHO DE 1976.

Modifica a Lei nº 22, de 27 de março do corrente ano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Russas autorizado a contratar com qualquer estabelecimento de crédito oficial no Estado, a abertura de um crédito fixo de até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) conforme as condições de praxe do Banco contratado.

Art. 2º - A importância oriunda da operação de crédito de que trata o artigo anterior, será destinada ao financiamento do projeto de eletrificação no distrito de Ipaporanga, neste Município, mediante aquisição de ações nominativas ordinárias e/ou preferenciais do capital da Companhia de Eletrificação do Ceará - COELCE, concessionária da distribuição de energia elétrica neste Município. Fica o Prefeito Municipal autorizado, na forma desta Lei, a subscrever as ações da citada Companhia, pelo valor do financiamento contratado.

Art. 3º - O Prefeito Municipal concederá ao Banco contratado como condição de financiamento poderes amplos, especiais e irrevogáveis para receber na Agência do Banco do Estado do Ceará ou em outra repartição competente, as importâncias correspondentes aos juros, correção monetária e amortizações do empréstimo ora autorizado. Importâncias essas retidas sobre o crédito lançado do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM - comprometidas em garantia e com a operação do crédito ora autorizado.

Art. 4º - Anualmente, a partir de 1977, a Lei Orçamentária consignará verba própria para amortização do principal, pagamento de juros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

Fl. 2.

correção monetária e demais despesas do contrato.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, se necessário, crédito adicional para fazer face ao pagamento do principal e acessórios estimados para o presente exercício.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 22 de junho de 1976.

Francisco das Chagas Farias
Francisco das Chagas Farias

Prefeito Municipal